



ANEXO I

MODELO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL (CIF-AFRE)
ATIVO, APOSENTADO, E LAYOUT DE SEGURANÇA

| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL | |
|---|------------------------|----------------------------------|--|
| CÉDULA DE IDENTIDADE | | | |
|  | | | |
| ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | |
| Nº DO FORMULÁRIO | DATA DE EMISSÃO | | |
| AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL | | | |
| NOME: _____ | | | |
| MATRÍCULA: _____ | | | |
| CPF: _____ | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: _____ | | | |
| RG: _____ | | | |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____ | | | |
| ASSINATURA DO SERVIDOR _____ | | | |
|  | | | |
| Art. 46, da Lei Complementar nº 442, de 2009 | | | |
| ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | | |
| ESTA CARTEIRA FAZ PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E CONFERE À AUTORIDADE FISCAL TRIBUTÁRIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: - DIREITO DE ACESSO A LUGARES SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA; - DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, BENS, LIVROS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS, PROGRAMAS E MEIOS ELETRÔNICOS QUE ENVOLVAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, MATÉRIA DE INTERESSE TRIBUTÁRIO; - DIREITO A REQUISITAR FORÇA PÚBLICA, CIVIL OU MILITAR, QUANDO NECESSÁRIO O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E; - DIREITO A PORTAR ARMA DE FOGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI ESTADUAL Nº 3.332/00, CORRIGIDO PELA LEI Nº 4.000/07 DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 9.327/03. | | | |
| FILIAÇÃO: _____ | | | |
| GRUPO SANGUÍNEO/FATOR: _____ | | | |
| NACIONALIDADE: _____ | | | |
| NATURALIDADE: _____ | | | |
| SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA _____ | | | |

CÉDULA DE IDENTIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº DO FORMULÁRIO DATA DE EMISSÃO

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL APOSENTADO

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

ASSINATURA DO SERVIDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

APOSENTADO

FILIAÇÃO:

GRUPO SANGÜÍNEO/FATOR:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 16 da Lei Complementar nº 442, de 2008

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

